



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 026, de 09 de dezembro de 2005.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 83 da Lei Complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - No preenchimento dos cargos comissionados, deverá ser respeitado o aproveitamento de um mínimo de 20% (vinte por cento) dos servidores ocupantes de cargos efetivos”.


Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2005.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra


Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

Rua Rui Barbosa, 347 - CEP 89825-000 - Xaxim - SC
Fone/Fax: (49) 3353-8200 - www.xaxim.sc.gov.br

